

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO N°0108/2023
28/08/2023 HORA 19:30

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI 005/2023

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	28/08/23	Diret. Admin	[Assinatura]	13			
2	29/08/23	Trib. Comuns	[Assinatura]	14			
3	05/09/23	Dir. Planos	[Assinatura]	15			
4	11/09/23	Pr. Com. Legis	[Assinatura]	16			
5	11/09/23	Pr. Com. Legis	[Assinatura]	17			
6	13/09/23	Autógrafo do	[Assinatura]	18			
7	15/09/23	Publicação	[Assinatura]	19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Memorando nº 021/2023 - PCMG

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 05 / 09 / 23

Valmir Ribeiro
1º Secretário

De: Elson Luiz Gutervil – Vereador.

Para: Vereadores – Legislativo de Goioxim

Goioxim, 28 de agosto de 2023.

Excelentíssimos Senhores

Através do presente, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2023, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elson Luiz Gutervil

Elson Luiz Gutervil
Vereador

APROVADO
(1º VOTAÇÃO)

EM: 12 / 09 / 23

Presidente
Presidente

APROVADO
(2º VOTAÇÃO)

EM: 12 / 09 / 23

Presidente
Presidente

APROVADO
(3º VOTAÇÃO)

EM: 12 / 09 / 23

Presidente
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA Nº 013/2023

JOÃO MENDES CORDEIRO, nasceu em 20 de janeiro de 1913, filho de Laurindo Cordeiro de Souza e Joaquina Rosa Ferreira de Souza, casado com Maria da Luz Cordeiro, pai de 07 (sete) filhos.

Sempre residiu no município, morador da rua sem denominação objeto deste projeto de lei, desenvolvendo a atividade de produtor rural.

Foi um cidadão de vida digna, honesto e honrado. Durante sua vida, fez muitas amizades, deixando saudade nos corações de seus familiares e amigos.

Foi uma pessoa boníssima, amigo de todos, sem distinção de classes. Faleceu em 10 de julho de 1979 (certidão de óbito em anexo), deixando seu legado ao nosso município, por meio de sua honradez, bons costumes e comprometimento com seus deveres na vida cotidiana.

Prestamos essa homenagem ao saudoso Senhor João Mendes Cordeiro, por meio deste projeto que denomina uma Rua do município (mapa em anexo) com seu nome, para o qual pedimos a aprovação dos nobres pares.

Goioxim 28 de agosto de 2023.

Elson Luiz Gutervil
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “JOÃO MENDES CORDEIRO”.

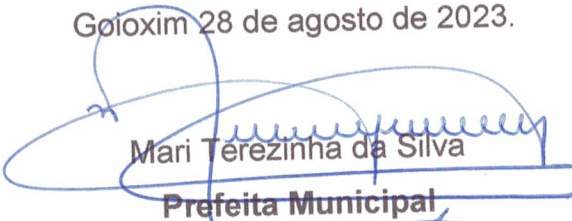
Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA JOÃO MENDES CORDEIRO”, a via local pública sem denominação própria, localizada na Vila dos Cordeiros, com início na PR 364 no Km 49, finalizando nas proximidades do Sítio São Jorge, de propriedade da Família Almeida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

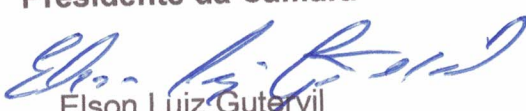
Goioxim 28 de agosto de 2023.


Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal


Everaldo Gutervil

Presidente da Câmara


Elson Luiz Gutervil

Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



ANEXO I

BIOGRAFIA

JOÃO MENDES CORDEIRO, nasceu em 20 de janeiro de 1913, filho de Laurindo Cordeiro de Souza e Joaquina Rosa Ferreira de Souza, casado com Maria da Luz Cordeiro, pai de 07 (sete) filhos.

Sempre residiu no município, desenvolvendo a atividade de produtor rural. Foi um cidadão de vida digna, honesto e honrado.

Durante sua vida, fez muitas amizades, deixando saudade nos corações de seus familiares e amigos.

Foi uma pessoa boníssima, amigos de todos, sem distinção de classes. Faleceu em 10 de julho de 1979 (certidão de óbito em anexo), deixando seu legado ao nosso município, por meio de sua honradez, bons costumes e comprometimento com seus deveres na vida cotidiana.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRC2.7cR48.Faa8a

LQfDq.F195q

<https://selo.funarpen.com.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

JOÃO MENDES CORDEIRO

CPF: Sem Informação **

Matrícula

082206 01 55 1937 1 00006 108 0000610 05

Data do nascimento por extenso

Vinte de janeiro de um mil e novecentos e treze **

Dia

20

Mês

01

Ano

1913

Hora

hora

Naturalidade

Guarapuava-PR **

ignorada

Município de registro e unidade de federação

Goioxim-PR **

Local, Município de Nascimento e UF

em domicílio, Guarapuava-PR **

Sexo

Masculino

Filiação

LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA e JOAQUINA ROSA FERREIRA DE SOUZA, **

Avós

LUCIO CORDEIRO, MARIA DE SOUZA, BENEDITO MENDES DE RAMOS E MARIA MAGDALENA DE RAMOS **

Gêmeo

Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s)

Não

Data do registro por extenso

Nove de outubro de um mil e novecentos e trinta e sete **

Número da D.N.V

Sem Informação

OBSERVAÇÃO/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Nada Consta.. **

Anotações de cadastro

Nada consta.. **

Nome do Ofício

Serviço Distrital de Goioxim

Oficial Registrador

Elias Schreiner

Município e Comarca / UF

Município de Goioxim, Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná

Endereço

Rua Mato Grosso nº 20

CEP: 85.162-000 - Fone: (42) 3656-1029

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goioxim-PR, 02 de maio de 2023.

Nedio Antonio Zorzanello
Auxiliar Juramentado

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRC2.dcyt8.sNPH8

mCfGD.F195q

<https://selo.funarpen.com.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISCERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
JOÃO MENDES CORDEIRO

CPF: Sem Informação

Matrícula

082206 01 55 1979 4 00005 054 0000068 48

Sexo Masculino	Cor -----	Estado civil e idade Casado, 66 anos **	Documento de identificação Sem Informação **	Eleitor Ign
Naturalidade Guarapuava-PR **				

Filiação e residência
LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA e JOAQUINA ROSA FERREIRA DE SOUZA, brasileiros, naturais deste Estado, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado, neste Distrito, em Goioxim-PR **

Data e hora do falecimento
Dez de julho de um mil e novecentos e setenta e nove, às 07h 30min **

Dia 10	Mês 07	Ano 1979
------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Nossa Senhora de Belém, em Guarapuava-PR **

Causas
COMO HEPÁTICO **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Tunas, neste Distrito **	Declarante ANTONIO DE LIMA CORDEIRO **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. JACIR CORTES PIRES, CRM nº 3.687 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 20 de janeiro de 1913. Pelo Declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar, desconhecendo, no entanto, a existência de testamento, e se o mesmo era eleitor, deixou viúva a Sra. MARIA DA LUZ CORDEIRO e 07 (sete) filhos, sendo 01 (um) ainda menor.. **

Anotações de cadastro
Nada consta. **

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

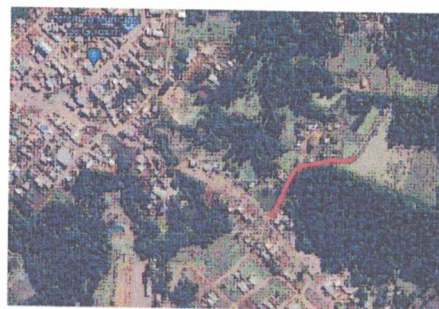
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goioxim -PR, 10 de julho de 2023 .

Nedio Antonio Zorzanello
Auxiliar Juramentado



Nome do Ofício Serviço Distrital de Goioxim
Oficial Registrador Elias Schreiner
Município e Comarca / UF Município de Goioxim, Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná
Endereço Rua Mato Grosso nº 20 CEP: 85.162-000 - Fone: (42) 3656-1029



Localização



TÍTULO:	Mapa		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Luciano Matulle Crea - Pr 177039/D	
ASSUNTO:	Denominação de rua		ESCALA:	1/2000	FOLHA: 01/01
CLIENTE:	Município de Goioxim		Desenho:	Luciano	DATA: 08/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 005/2023

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA JOÃO MENDES CORDEIRO."

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa denominar a via local pública sem denominação própria, localizada na Vila dos Cordeiros, com início na PR 364 no Km 49, finalizando nas proximidades Do Sítio São Jorge de propriedade da Família Almeida.

O projeto apresenta em anexo, Biografia, mapa de localização da Rua e certidão de óbito.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder legislativo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

Art. 142: A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 143: O regime de urgência implica:

- I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;
- II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;
- III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

- I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento
- II - quórum para deliberação;
- III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

Idstane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Diante do grau de relevância e importância da matéria, uma vez que se trata de regularização de logradouros públicos, essencial para a composição do endereço dos munícipes moradores do local, bem como para ligação de luz e água, facilitando ainda a entrega de correspondências, auxiliando na localização, entre outros benefícios, deste modo entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno.

2.2 Da Fundamentação

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Legislativo Municipal conforme artigo 8, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goioxim como segue:

Art. 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

XIII - autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Assim sendo quanto a competência e iniciativa a procuradoria desta Casa de Leis *OPINA* favorável a tramitação do projeto de Lei em questão, estando o presente projeto em consonância com a legislação pertinente a matéria bem como munido dos documentos necessários, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão.

Por fim, atenta-se que devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA* s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 29 de Agosto de 2023.

Danyelly Staine
Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 030/2023

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “JOÃO MENDES CORDEIRO”.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2023, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação, concluindo-se que está de acordo com a constituição federal e demais leis ordinárias.

A matéria do presente projeto está dentro da legalidade, pois busca nomear logradouro público, para que assim possa haver a regularização junto a copel e sanepar.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 11 de setembro de 2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
RELATOR

VALMIR PEDROSO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER Nº 030/2023

DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 005/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “JOÃO MENDES CORDEIRO”.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº005/2023, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e diante disso, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Legislativo nº005/2023 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 11 de setembro de 2023.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE


NERSO DOS SANTOS
RELATOR


VERCI ALVES DE GOES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 073/2023 - PCMG

Goioxim, 13 de setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 029/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 026/2023 de autoria do Executivo Municipal, datado de 16 de agosto do corrente ano;
- 030/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 005/2023 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 28 de agosto do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.


Everaldo Gutervil
Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido 13/09/2023




CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público de:
“JOÃO MENDES CORDEIRO”.

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA JOÃO MENDES CORDEIRO”, a via local pública sem denominação própria, localizada na Vila dos Cordeiros, com início na PR 364 no Km 49, finalizando nas proximidades do Sítio São Jorge, de propriedade da Família Almeida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

EVERALDO

GUTERVIL:02470

157927

Assinado de forma digital
por EVERALDO
GUTERVIL:02470157927
Dados: 2023.09.13 13:51:25
+03'00'

EVERALDO GUTERVIL

Presidente do Legislativo Municipal

Parágrafo Único - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

SEÇÃO III DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC

Art. 11º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC do município de Goioxim - PR, diretamente vinculado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 12º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 13º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 14º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 15º A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Secretaria;

III - Diretor Operacional.

Art. 16º Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão indicados pelo Prefeito de Goioxim.

SEÇÃO IV DO GRUPO INTEGRADO DE ATIVIDADES COORDENADAS – GRAC

Art. 17º Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil (GRAC), presidido pelo Prefeito de Goioxim, ou seu substituto legal e constituído nos moldes da alínea "d", inciso I, § 3º, art. 1º da presente lei, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.

Art. 18º Os servidores públicos municipais convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 19º A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, após análise das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência em conformidade ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil e à Secretaria Nacional de Defesa Civil.

§ 3º Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, se necessário for, o chefe do executivo poderá decretar cessamento dos afastamentos de férias dos servidores municipais, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 8.112/90.

§ 4º Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil e ao Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º O Prefeito fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Goioxim.

Art. 21º Os casos omissos serão objeto de regulamentação pelo poder executivo.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 25, de 23 de novembro de 1997.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador: F5B56312

MUNICÍPIO DE GOIOXIM LEI Nº 824/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "JOÃO MENDES CORDEIRO".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA JOÃO MENDES CORDEIRO", a via local pública sem denominação própria, localizada na Vila dos Cordeiros, com início na PR 364 no Km 49, finalizando nas proximidades do Sítio São Jorge, de propriedade da Família Almeida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:45416DDE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0214/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0214/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte CONTRATADA: CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940, inscrita CNPJ sob nº 29.946.788/0001-05, situada na ESTRADA RURAL, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 111057850, e CPF sob nº 080.667.979-40, residente e domiciliado à ESTRADA RURAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 068/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Jacutinga interior do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.199,88 (Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2023. VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias) FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BF44B20E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2023 PROCESSO Nº 106/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO Nº 106/2023

OBJETO: Aquisição de ingredientes para a produção do bolo para a festa do aniversário do Município.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando a necessidade da aquisição dos materiais. Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos equipamentos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 024/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **IARGAS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ **09.196.184/0001-81**, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº1987, Bairro Gramados, Goioxim/PR CEP 85.162-000, com valor total previsto para contratação de R\$ 4.337,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CHANTILLY IL	60	UN	21,99	1319,40
2	COCO RALADO	20	KG	35,90	718,00

3	BANDEJA LAMINADA Nº12	40	UN	20,80	832,00
4	PACOTE DE GUARDANAPO	60	PCT	605	63,00
5	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 500 UNIDADES	4	CX	79,50	318,00
6	CORANTE VERDE	20	UN	7,45	149,00
7	CORANTE VERMELHO	20	UN	7,45	149,00
8	PAPEL TOALHA, FARDOS COM 12 ROLOS	1	FD	54,50	54,50
9	SACO PLÁSTICO PARA CONFEITAR	15	UN	2,99	44,85
10	PAPEL ALUMÍNIO 45X75 CM	100	UN	7,99	799,00
11	BICOS PARA CONFEITAR	15	UN	19,35	290,25

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 14 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2C2CA9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
145/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **JOÃO JOELCI BATISTA 71824529953** CNPJ **24.005.383/0001-59**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites <https://bll.org.br/>, www.guaيرا.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7E7FA61C

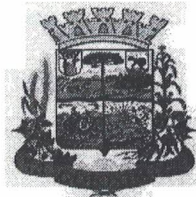
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023

Pregão Eletrônico nº 087/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, CNPJ nº **02.863.499/0001-96**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 824/2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público de:
"JOÃO MENDES CORDEIRO".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA JOÃO MENDES CORDEIRO", a via local pública sem denominação própria, localizada na Vila dos Cordeiros, com início na PR 364 no Km 49, finalizando nas proximidades do Sítio São Jorge, de propriedade da Família Almeida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

**MARI TEREZINHA
DA SILVA:**
81441878904
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
CN=C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=91554285000175, OU=AC Certsign Múltipla, OU=Assinatura Tipo A3, OU=(sem branco), CN=MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567890
Data: 2023.09.15 10:01:54-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado
Diário Oficial dos Municípios - AMP
Data: 15/09/2023 Fls: 135.
Ed. 2858